



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 07 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1449

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 117/2025)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)	5
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024)	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RAMON DE SENA SOUZA

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 117/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 117, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia candidato aprovado em
Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas
e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, concedendo a segurança requerida,
determinando que o impetrado promova a convocação e nomeação da impetrante
no cargo de professor fundamental anos finais – Educação Física - Cotas - Pretos e
Pardos, processo referência sob nº. 8000417-18.2024.8.05.0240.

CONSIDERANDO a aprovação desse candidato nos exames de saúde analisados
pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada pela candidato
aprovado e convocado a seguir relacionado;

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, para
provimento do seu respectivo cargo no quadro efetivo de servidores da Prefeitura
Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Esta nomeação refere-se o candidato aprovado para o cargo de professor
fundamental anos finais – Educação Física - Cotas - Pretos e Pardos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO I
(DECRETO Nº117/2025)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COTAS - PRETOS E PARDOS

PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF
GILSON OLIVEIRA SANTOS	032.229.435-59

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002-2025**

O Município de Sapeaçu/BA, representado neste ato pelo Agente de Contratação, torna público que realizará na modalidade de Credenciamento nº 002-2025. Objeto: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06 de maio de 2025, no endereço: Praça da Bandeira, nº 176 centro, Sapeaçu-Ba. Sala do Setor de Licitações. Maiores informações através E-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.br. das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <http://sapeacu.ba.gov.br/ultimos-diarios/> ou na Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA, na sala de Licitação, das 08:00h às 12:00h. Sapeaçu, 06 de maio de 2025. Milton Couto Ribeiro Bloisi - Agente de Contratação.

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREÂMBULO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025



SEÇÃO I. DA REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020; 21/2021 e 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
SEÇÃO II. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO: Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu
SEÇÃO III. DO NÚMERO DE ORDEM: Chamada Pública nº 02/2025
SEÇÃO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2025
SEÇÃO V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO: O futuro contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre por conveniência da Administração Pública. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento.
SEÇÃO VI. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada, nos termos da autorização de fornecimento.
SEÇÃO VII. DOS SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Alimentação Escolar.
SEÇÃO VIII. DO OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.
SEÇÃO IX. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA, HORÁRIO E LOCAL: DATA E HORÁRIO: 06/05/2025 a 26/05/2025 das 8h às 12h LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Praça da Bandeira, nº 176 centro, Sapeaçu-Ba. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 06/05/2025 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA. DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 07/05/2025
SEÇÃO X. DOS PRESSUPOSTO PARA PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
SEÇÃO XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31/12/2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
SEÇÃO XII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 203 SECRETARIA DE EDUCACAO 2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00; 15
SEÇÃO XIII. DO VALOR ESTIMADO: R\$ 921.212,50 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
SEÇÃO XIV. DO LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública para Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante e ou pela Comissão de contratação, diariamente, das 08h às 12h, pelo e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.br
SEÇÃO XV. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível gratuitamente na íntegra no Portal da Prefeitura, link: http://sapeacu.ba.gov.br/ultimos-diarios/
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Milton Couto Ribeiro Bloisi ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 027 de 05 de maio de 2025.

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DADOS DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Chamada Pública nº 02/2025, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu/BA.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 26/02/2025 a 26/03/2025 das 8h às 12h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/n - Centro, Sapeaçu/BA, CEP 44.360-000.

1. OBJETO

1.1 Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Sapeaçu, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1.2 O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA , de pescoço, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas de consumo, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície.	KG	6000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00
2	AIPIM , in natura, aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Cultivar bem desenvolvida, com diâmetro de 30 a 50 mm e comprimento de 220 a 440 mm. Tipo: branco ou amarelo, escovado (retirado excesso de terra), com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, com casca de fácil retirada, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão, sem manchas e sem fungos. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais.	KG	5000	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3	ALFACE , fresca, de primeira qualidade, lisa ou crespa, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	1500	R\$	3,66	R\$	5.490,00
4	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4000	R\$	10,29	R\$	41.160,00
5	BANANA DA PRATA , com médio grau de maturação, <i>in natura</i> , procedente de espécie sadia, fresca, em adequado estado de conservação e consumo, com ausência de amassados, fissuras e danificações por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KG	5000	R\$	6,47	R\$	32.350,00
6	BATATA DOCE , roxa, tubérculo <i>in natura</i> , tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 150g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	3000	R\$	6,88	R\$	20.640,00
7	BEIJU DE COCO MOLHADO , proveniente da fécula de mandioca, sabor coco. Envolto em embalagem plástica transparente, com as devidas informações nutricionais. Sem apresentar furos na face exterior e isento de impurezas. O produto deve ser inteiro.	UN	5000	R\$	2,96	R\$	14.800,00
8	COCO SECO <i>in natura</i> .	UND	1400	R\$	4,71	R\$	6.594,00
9	FARINHA DE TAPIOCA bem. 500grs.	KG	500	R\$	6,00	R\$	3.000,00
10	BETERRABA , <i>in natura</i> , bem desenvolvida, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1ª qualidade, com casca íntegra, lisa, compacta e firme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, ausência de cortes e lesões de origem física, mecânica.	KG	700	R\$	5,00	R\$	3.500,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11	BOLACHA DE GOMA , goma, de primeira qualidade, embalada em saco transparente lacrado. Produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa isenta de matérias terrosas.	KG	1850	R\$	17,34	R\$	32.079,00
12	CEBOLINHA , fresca, de primeira qualidade, in natura, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem	MAÇO	1000	R\$	3,61	R\$	3.610,00
13	COENTRO , fresca, de primeira, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	2500	R\$	3,63	R\$	9.075,00
14	COUVE , manteiga, in natura, de 1ª qualidade, folha verde-escura, íntegra, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos ao alimento. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada.	MAÇO	900	R\$	5,26	R\$	4.734,00
15	CENOURA , extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento mínimo de 140mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	5500	R\$	6,39	R\$	35.145,00
16	AMENDOIM , in natura, lavado ou escovado, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	3500	R\$	17,84	R\$	62.440,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17	MILHO VERDE , apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas (bandeja, peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6500	R\$ 1,95	R\$ 12.675,00
18	BOLO , embalado, rotulado com informação nutricional, peso 3kg e data de validade dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação.	KG	2500	R\$ 45,09	R\$ 112.725,00
19	FARINHA DE MANDIOCA , branca, matéria-prima íntegra, de primeira qualidade, ponto de cozimento adequado, com ausência de sujidades, umidade, parasitas e objetos estranhos ao gênero alimentício. Embalado em saco plástico transparente, lacrado, não violado, contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses.	KG	2000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
20	Hortelã maço grande de 1ª Qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Molho em média de 250g. - Hortelã maço grande de 1ª Qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Molho em média de 250g.	MAÇO	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
21	INHAME , tubérculo in natura, extra, aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, apresentando grau de maturação adequada à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, cultivar bem desenvolvida, da família dioscoreácea, sem podridão, sem deformações, sem lesões internas e externas.	KG	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
22	LARANJA PÊRA - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca.	KG	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
23	LIMÃO , in natura, tipo Taiti, de primeira qualidade, em adequado estado de conservação e consumo no período de entrega.	KG	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



24	MANGA , tipo Tommy Atkins ou Palmer, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	KG	3500	R\$ 5,04	R\$ 17.640,00
25	MAMÃO Hawai 1ª qualidade.	KG	4000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
26	MARACUJÁ in natura de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
27	SALSA - SALSA , folha fresca, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas e coloração uniforme, intactas e firmes, com ausência de sujidades e parasitas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
28	MELANCIA , redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e íntegra, livre de cortes.	KG	9000	R\$ 6,65	R\$ 59.850,00
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA , fresco, categoria: extra, classe A, Cor: branca, casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contra choques e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C.	DUZIA	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
30	PÃO DE QUEIJO , tamanho médio padronizado, sem quebras. De produção recente.	KG	900	R\$ 21,89	R\$ 19.701,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



31	POLPA DE FRUTAS , natural, sabores variados, de 1ª qualidade, matéria prima integral, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega.	KG	8500	R\$	13,92	R\$	118.320,00
32	QUIABO , in natura, verde. Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico e/ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Ponto de maturação que suporte a entrega e consumo.	KG	500	R\$	7,26	R\$	3.630,00
33	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, que suporte o transporte, entrega e consumo, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Entregue em embalagem que não danifique a integridade da matéria prima.	KG	6500	R\$	5,75	R\$	37.375,00
34	LARANJA , ponkan, casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca.	KG	3000	R\$	7,34	R\$	22.020,00
35	ABACAXI . in natura de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes.	KG	2500	R\$	6,43	R\$	16.075,00
36	FARINHA DE ARARUTA , fécula, embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega, pacote contendo 500g.	KG	50	R\$	17,25	R\$	862,50
37	MELÃO redondo, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes.	KG	5500	R\$	6,18	R\$	33.990,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



38	BROA CASEIRA , média de 50g cada pedaço. Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, manteiga, açúcar, ovos e leite. Só serão aceitas broas com boa aparência, que apresentarem ponto de cocção adequado, sem ter aspecto de massa crua, Deverão estar livres de sujidades ou qualquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, E Estar acondicionado em embalagens plásticas. Conter etiqueta com data de fabricação e prazo de validade.	KG	800	R\$ 30,74	R\$ 24.592,00
39	PAMONHA COZIDA , de milho verde, fresca. Deverá conter nos ingredientes milho verde de primeira qualidade, óleo vegetal, açúcar, com aspecto, textura, cor, odor e sabor característicos do produto. A embalagem deve preservar a integridade do produto, mantendo sua qualidade e frescor até o consumo. Peso médio de 200 a 250 g a unidade.	KG	1500	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
				TOTAL	R\$ 921.212,50

(novecentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).

3. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública para chamamento correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

203 SECRETARIA DE EDUCACAO
2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE: 00; 15

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação – CPC designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Conduzir os procedimentos relativos ao chamamento;
- Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- Declarar os vencedores;
- Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o chamamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento.

5.2. O chamamento público terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, de certo que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no chamamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do chamamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Prefeitura de Sapeaçu e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

6.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (*Modelo proposto no Anexo III, do Termo de Referência*).

6.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.3.2. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.3.3. - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.3.4. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.3.5. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 6.3.6. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.3.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.3.8. prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.9. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo proposto no Anexo IV, do Termo de Referência).
- 6.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**
- 6.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 6.4.2. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.4.3. - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.4.4. - a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.4.5. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.4.6. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 6.4.7. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados,
- 6.4.8. (Modelo proposto no Anexo V, desta TR)
- 6.4.9. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (Modelo proposto no Anexo VI, do Termo de Referência)
- 6.4.10. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
- 6.4.11. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.4.12. prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.4.13. prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme *Modelos Propostos do Anexo II, do Termo de Referência (Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020)*.
- 7.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preço, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Chamamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021.
- 7.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será publicado no diário oficial do município de acordo os participantes irem se credenciando.
- 7.3.1. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos**

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto item 6.3 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3.1. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção citados neste item.

9. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Chamamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

9.2. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO I);

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

9.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.6. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

9.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

9.8. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

10.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão Permanente de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

10.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Prefeitura de Sapeaçu, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

10.3. A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de Sapeaçu.

11.2. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

11.3. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;

11.4. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

11.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

11.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado em meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO:

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VIII, da mencionada Resolução do FNDE;

12.2. Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

12.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O atendimento ao público será realizado na Secretaria Municipal de Educação –, localizada na Rua Fernando de Almeida Alves, s/n, Centro Sapeaçu-Ba, no horário de 08h00 às 12h00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.5. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita dos Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021; FNDE/CD nº 05/2025 e Lei nº 14.133/2021;

13.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14. *DOS ANEXOS (como partes integrantes deste Edital):*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS

Anexo II.a - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

Anexo II.b - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

Anexo II.c - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL)

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS. (GRUPO FORMAL)

ANEXO VII - MODELO CONTRATO DE VENDA

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IX.a - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999);

Anexo IX.b - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Marta Lúcia Nascimento de Deus
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1- Definição do objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, em atendimento ao disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, com a finalidade de suprir a demanda de alimentação escolar das unidades educacionais do Município de Sapeaçu – BA, durante o ano letivo de 2025.

A contratação visa atender, de forma direta e regular, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas e creches públicas localizadas nas zonas urbana e rural do município, assegurando alimentação adequada e saudável, conforme planejamento nutricional elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se dará por meio de chamada pública, com dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, respeitando os limites de comercialização por Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF). Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma e especificações descritos no Termo de Referência, contemplando produtos frescos, minimamente processados e/ou processados, que atendam aos critérios de qualidade e segurança alimentar exigidos pelo PNAE.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----	------	------------	-------------

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1	ABÓBORA , de pescoço, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas de consumo, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície.	KG	6000	R\$	4,32	R\$ 25.920,00
2	AIPIM , <i>in natura</i> , aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Cultivar bem desenvolvida, com diâmetro de 30 a 50 mm e comprimento de 220 a 440 mm. Tipo: branco ou amarelo, escovado (retirado excesso de terra), com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, com casca de fácil retirada, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão, sem manchas e sem fungos. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais.	KG	5000	R\$	5,08	R\$ 25.400,00
3	ALFACE , fresca, de primeira qualidade, lisa ou crespa, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	1500	R\$	3,66	R\$ 5.490,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4000	R\$ 10,29	R\$ 41.160,00
5	BANANA DA PRATA , com médio grau de maturação, in natura, procedente de espécie sadia, fresca, em adequado estado de conservação e consumo, com ausência de amassados, fissuras e danificações por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KG	5000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
6	BATATA DOCE , roxa, tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 150g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	3000	R\$ 6,88	R\$ 20.640,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7	BEIJU DE COCO MOLHADO , proveniente da fécula de mandioca, sabor coco. Envolto em embalagem plástica transparente, com as devidas informações nutricionais. Sem apresentar furos na face exterior e isento de impurezas. O produto deve ser inteiro.	UN	5000	R\$	2,96	R\$	14.800,00
8	COCO SECO in natura.	UND	1400	R\$	4,71	R\$	6.594,00
9	FARINHA DE TAPIOCA bem. 500grs.	KG	500	R\$	6,00	R\$	3.000,00
10	BETERRABA , in natura, bem desenvolvida, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, com casca íntegra, lisa, compacta e firme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, ausência de cortes e lesões de origem física, mecânica.	KG	700	R\$	5,00	R\$	3.500,00
11	BOLACHA DE GOMA , goma, de primeira qualidade, embalada em saco transparente lacrado. Produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa isenta de matérias terrosas.	KG	1850	R\$	17,34	R\$	32.079,00
12	CEBOLINHA , fresca, de primeira qualidade, in natura, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem	MAÇO	1000	R\$	3,61	R\$	3.610,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13	COENTRO , fresca, de primeira, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	2500	R\$	3,63	R\$	9.075,00
14	COUVE , manteiga, in natura, de 1ª qualidade, folha verde-escuro, íntegra, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos ao alimento. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada.	MAÇO	900	R\$	5,26	R\$	4.734,00
15	CENOURA , extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento mínimo de 140mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	5500	R\$	6,39	R\$	35.145,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



16	AMENDOIM , in natura, lavado ou escovado, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	3500	R\$	17,84	R\$	62.440,00
17	MILHO VERDE , apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas (bandeja, peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6500	R\$	1,95	R\$	12.675,00
18	BOLO , embalado, rotulado com informação nutricional, peso 3kg e data de validade dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação.	KG	2500	R\$	45,09	R\$	112.725,00
19	FARINHA DE MANDIOCA , branca, matéria- prima íntegra, de primeira qualidade, ponto de cozimento adequado, com ausência de sujidades, umidade, parasitas e objetos estranhos ao gênero alimentício. Embalado em saco plástico transparente, lacrado, não violado, contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses.	KG	2000	R\$	6,52	R\$	13.040,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



20	Hortelã maço grande de 1ª Qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Molho em média de 250g. - Hortelã maço grande de 1ª Qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Molho em média de 250g.	MAÇO	500	R\$	4,74	R\$	2.370,00
21	INHAME , tubérculo in natura, extra, aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, apresentando grau de maturação adequada à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, cultivar bem desenvolvida, da família dioscoreácea, sem podridão, sem deformações, sem lesões internas e externas.	KG	500	R\$	8,82	R\$	4.410,00
22	LARANJA PÊRA - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca.	KG	5000	R\$	7,37	R\$	36.850,00
23	LIMÃO , in natura, tipo Taiti, de primeira qualidade, em adequado estado de conservação e consumo no período de entrega.	KG	500	R\$	6,53	R\$	3.265,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



24	MANGA , tipo Tommy Atkins ou Palmer, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	KG	3500	R\$	5,04	R\$	17.640,00
25	MAMÃO Hawai 1ª qualidade.	KG	4000	R\$	6,10	R\$	24.400,00
26	MARACUJÁ in natura de primeira qualidade.	KG	500	R\$	8,12	R\$	4.060,00
27	SALSA - SALSA , folha fresca, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas e coloração uniforme, intactas e firmes, com ausência de sujidades e parasitas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. Pacote com de mol.300g.	MAÇO	500	R\$	3,44	R\$	1.720,00
28	MELANCIA , redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes.	KG	9000	R\$	6,65	R\$	59.850,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



29	<p>OVO DE GALINHA CAIPIRA, fresco, categoria: extra, classe A, Cor: branca, casca íntegra e limpa (isenta de conspurações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contra choques e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C.</p>	DUZIA	500	R\$	15,44	R\$	7.720,00
30	<p>PÃO DE QUEIJO, tamanho médio padronizado, sem quebras. De produção recente.</p>	KG	900	R\$	21,89	R\$	19.701,00
31	<p>POLPA DE FRUTAS, natural, sabores variados, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega.</p>	KG	8500	R\$	13,92	R\$	118.320,00

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



32	QUIABO , in natura, verde. Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico e/ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Ponto de maturação que suporte a entrega e consumo.	KG	500	R\$	7,26	R\$	3.630,00
33	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, que suporte o transporte, entrega e consumo, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Entregue em embalagem que não danifique a integridade da matéria prima.	KG	6500	R\$	5,75	R\$	37.375,00
34	LARANJA , ponkan, casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca.	KG	3000	R\$	7,34	R\$	22.020,00
35	ABACAXI , in natura de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes.	KG	2500	R\$	6,43	R\$	16.075,00
36	FARINHA DE ARARUTA , fécula, embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega, pacote contendo 500g.	KG	50	R\$	17,25	R\$	862,50

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



37	MELÃO redondo, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes.	KG	5500	R\$	6,18	R\$	33.990,00
38	BROA CASEIRA , média de 50g cada pedaço. Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, manteiga, açúcar, ovos e leite. Só serão aceitas broas com boa aparência, que apresentarem ponto de cocção adequado, sem ter aspecto de massa crua, Deverão estar livres de sujidades ou qualquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, E Estar acondicionado em embalagens plásticas. Conter etiqueta com data de fabricação e prazo de validade.	KG	800	R\$	30,74	R\$	24.592,00
39	PAMONHA COZIDA , de milho verde, fresca. Deverá conter nos ingredientes milho verde de primeira qualidade, óleo vegetal, açúcar, com aspecto, textura, cor, odor e sabor característicos do produto. A embalagem deve preservar a integridade do produto, mantendo sua qualidade e frescor até o consumo. Peso médio de 200 a 250 g a unidade.	KG	1500	R\$	11,99	R\$	17.985,00
				TOTAL		RS 921.212,50	

O valor da contratação que está estimado é de R\$ 921.212,50 (Novecentos e vinte e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.2. Classificação do objeto:

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



A aquisição ora prevista se classifica como compra de gêneros alimentícios, na modalidade compra direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com dispensa de licitação, conforme previsto no inciso XXV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020. Trata-se de uma contratação de natureza comum, com fornecimento contínuo, vinculada ao atendimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE : 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

A dispensa da exigência de determinados documentos comumente requeridos em processos de contratação pública encontra respaldo na legislação específica que rege a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

De acordo com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e com a Resolução FNDE nº 6/2020, a aquisição dos produtos da agricultura familiar deverá ocorrer por meio de chamada pública, com dispensa de licitação, conforme previsto no inciso XXV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade visa facilitar a participação dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, povos e comunidades tradicionais, e suas organizações, respeitando suas particularidades socioeconômicas.

Considerando o caráter inclusivo e simplificado do procedimento, alguns documentos exigidos nos processos licitatórios convencionais não são requeridos, como certidões negativas, balanço patrimonial ou documentos de qualificação econômico-financeira. Em substituição, é exigida documentação específica, como:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) vigente;
- Projeto de Venda com a relação dos produtos ofertados;
- Prova de atendimento a requisitos de regularidade sanitária e fiscal, dentro do que for possível à realidade do agricultor familiar;
- Comprovante de que pertence a grupo formal ou informal de produtores rurais, quando for o caso.

A dispensa de documentação adicional visa garantir a ampla participação dos produtores locais e reduzir barreiras burocráticas, assegurando o cumprimento dos princípios

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à transparência e ao controle da administração pública. Tais medidas atendem ainda aos objetivos do PNAE de fomentar o desenvolvimento sustentável e proporcionar alimentação escolar adequada.

1.5. Valor total:

1.6. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, para suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no atendimento à rede pública de ensino do Município de Sapeaçu – BA, durante o ano letivo de 2025.

A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14, determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar devem ser destinados à compra direta de produtos da agricultura familiar. Essa exigência foi reafirmada e regulamentada pela Resolução FNDE nº 6/2020, que define diretrizes para a execução do PNAE, buscando promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e fomentar o desenvolvimento econômico e social local.

A aquisição direta junto à agricultura familiar promove benefícios múltiplos, como o fortalecimento da economia regional, a valorização dos pequenos produtores e a oferta de alimentos frescos e saudáveis, produzidos de forma sustentável. Além disso, contribui para a educação alimentar dos alunos, respeitando hábitos culturais e promovendo uma alimentação variada e de qualidade nutricional.

A opção pela chamada pública, com dispensa de licitação, justifica-se pela natureza específica da contratação, prevista legalmente como exceção ao processo licitatório, e tem como base o interesse público na valorização da agricultura familiar, além de garantir maior agilidade e adequação no fornecimento dos produtos.

O planejamento da aquisição foi elaborado em consonância com o cardápio nutricional definido por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades alimentares dos alunos e o calendário escolar anual. Os produtos a serem

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



adquiridos incluem alimentos in natura, minimamente processados e/ou processados, todos submetidos a critérios de qualidade, segurança e controle sanitário.

Dessa forma, a contratação atende às exigências legais e programáticas do PNAE, ao mesmo tempo em que reforça a política de alimentação escolar como direito social dos estudantes e instrumento de desenvolvimento local sustentável.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das unidades de ensino e da Secretaria de Educação, será definida com base em uma criteriosa análise das propostas apresentadas durante o processo de licitação. Esta análise levará em conta os critérios de seleção estabelecidos no edital, incluindo qualidade dos insumos, capacidade de fornecimento, sustentabilidade das práticas, prazo de entrega e, principalmente, o critério de menor preço.

2.2. Justificativa do preço:

A justificativa dos preços aquisição de gêneros alimentícios baseia-se em uma cuidadosa análise de mercado, que considerou as ofertas de diversos fornecedores. Através de um processo de licitação competitivo, incentivamos a apresentação de propostas que equilibram qualidade e custo, resultando em preços que estão dentro do orçamento planejado e refletem o melhor valor possível para a administração pública.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

203 SECRETARIA DE EDUCACAO
2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE: 00; 15

3.1. Origem do recurso:

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) Produtos de consumo: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 10 (DEZ) dias para entregar o material solicitado;
 - b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;
 - c) O Agricultor Familiar deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
 - d) Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;
 - e) Os gêneros congelados e/ou resfriados, como polpas de frutas, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
 - f) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;
- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 dias, sem prejuízo das sanções previstas

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local: No Departamento de Alimentação Escolar (DAE), localizado na Av. Dr. Joaquim Barreto de Araújo, S/N, centro, Sapeaçu –BA.

Horário de entrega: de segunda à sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Responsável pelo recebimento: ROQUE CONCEIÇÃO

Contato:(75) 98350-9588

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica: NÃO SE APLICA AO OBJETO

4.4 – Prazo e forma de pagamento: 30 (TRINTA) DIAS

4.5 – Prazo de vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto: SEM MAIS INFORMAÇÕES

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

5.3. Qualificação técnica:

Para fins de habilitação na presente chamada pública, será exigida a comprovação de capacidade técnica dos proponentes, compatível com o objeto da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A qualificação técnica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

1. Projeto de Venda: Documento elaborado pelo fornecedor (grupo formal, informal ou individual) contendo:

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Identificação completa do proponente (nome, CPF/CNPJ, endereço, CAF ou CAF);
- Lista dos gêneros alimentícios que pretende fornecer, com as respectivas quantidades, unidades de medida, frequência de entrega e preços propostos;
- Cronograma de entrega compatível com o calendário escolar e com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assinatura do(s) proponente(s) responsável(is).

2. Comprovação de Aptidão:

- Para grupos formais: apresentação de cópia da CAF Jurídica ou do CAF Jurídico vigente e documentos que comprovem a representação legal da entidade.
- Para grupos informais ou fornecedores individuais: apresentação de cópia da CAF Física ou do CAF do agricultor familiar.

3. Declaração de Capacidade de Fornecimento (opcional, mas recomendada): emitida por instituição pública de assistência técnica ou cooperativa, atestando que o proponente possui condições de fornecer os produtos especificados no Projeto de Venda, em quantidade e qualidade adequadas.

4. Autodeclaração de Regularidade Sanitária: quando não for possível apresentar alvará sanitário ou registro em órgão competente, os proponentes deverão apresentar declaração de que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar exigidas pelo PNAE.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário,

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - por fotocópia do Balanço e das

Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. 4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6- Obrigações da contratada:

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devem ser de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;
- Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;
- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.
- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.
- Quando solicitadas, as amostras devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme critérios pré-estabelecidos no edital.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7- Gestão e Fiscalização:

Local: No Departamento de Alimentação Escolar (DAE), localizado na Av. Dr. Joaquim Barreto de Araújo, S/N, centro, Sapeaçu –BA.

Horário de entrega: de segunda à sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Responsável pelo recebimento: ROQUE CONCEIÇÃO

Contato:(75) 98350-9588

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8- Outras informações:

_____ de _____ de 2025.

Marta Lúcia Nascimento de Deus

Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Anexo II.a- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 02/2025 - Para Credenciamento				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço				
4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados:				
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com CAF Física:		
15. Nome do representante legal				
16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço				
19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade				
2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
....	
....	

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Anexo II.b-MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço						
4. Município/UF					5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		
3. Município						
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						
				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Anexo II.c- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço						
4. Município/UF			5. CEP			
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			
Município						
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O(A)(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda)
(nacionalidade).....,(estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a).....,
CEP....., na cidade de, DECLARA, sob pena de lei, que os
produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento, são por este fornecedor individual conforme
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

O(A)(Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por (nacionalidade).....,(estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a).....,na cidade de....., CEP....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Agricultores Familiar relacionados no projeto de venda, adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
ANEXO V



DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

(GRUPO FORMAL)

O(A)(Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por (nacionalidade).....,(estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

RESPONSÁVEL LEGAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS. (GRUPO FORMAL)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal- entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

**NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante**

AGRICULTORES PRODUTORES

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº /202x - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], entidade de direito público interno, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . . . / - , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – mudar conforme o caso, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º . . . / - , sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da contratado/Projeto de Venda;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado e declarações;

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND.	QTº	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...
...
Total geral:					...
Total geral por extenso:					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O Contrato decorrente da Chamada Pública terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

203 SECRETARIA DE EDUCACAO

2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 00; 15

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, O (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 O pagamento será efetuado após fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato.

4.4.1 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.4.2. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte do município. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR,

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 002/2025.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DAS DECLARAÇÕES

3.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2.O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, conforme designação abaixo:

Xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao município:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do gênero alimentício por um representante permanentemente designado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do Contrato. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto Contratado;
- g) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Fornecer produtos que atendam às especificações constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- b) Entregar alimentos frescos, sem sinais de deterioração, livres de sujidades, insetos ou qualquer outro contaminante;
- c) Respeitar as normas sanitárias vigentes, apresentando certificados ou laudos técnicos quando necessário;
- d) Embalar e acondicionar os produtos de maneira adequada, garantindo a preservação da integridade e qualidade até a entrega final;
- e) Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- f) Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente definidos pela administração municipal;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades beneficiadas;
- h) Transportar os produtos de forma segura e higiênica, utilizando veículos limpos e adequados para a conservação dos alimentos;
- i) Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade;
- j) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo município.
- k) Apresentar a documentação exigida no edital e manter a regularidade durante toda a vigência do contrato;
- l) Emitir nota fiscal correspondente à entrega realizada, conforme exigências tributárias e fiscais vigentes;
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre a origem dos produtos e os métodos de produção adotados;
- n) Garantir que a produção dos gêneros alimentícios esteja em conformidade com as diretrizes da Agricultura Familiar e a legislação aplicável.
- o) Adotar boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, reduzindo o uso de agroquímicos sempre que possível;
- p) Seguir normas ambientais, garantindo a sustentabilidade da produção e o descarte adequado de resíduos;
- q) Não utilizar insumos proibidos pela legislação vigente nos processos de produção.
- s) Cumprir todas as normas legais e contratuais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de aquisição;
- t) Assumir total responsabilidade por danos causados em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos;

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- u) Manter comunicação eficiente com a administração municipal para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;
- v) Responder por eventuais penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) deixar de apresentar amostra; ou
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sapeaçu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Muritiba -Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapeaçu /BA,de de 202x.

CONTRATADA(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO

Referente à Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento.

Objeto: Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à rua....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável/ cnpj ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX.a.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)

Referente à Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento.

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IX.b.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de xxxxxxxx

Referente à Chamada Pública nº 02/2025 - para Credenciamento, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sapeaçu, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº, com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª), declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **UNIMEDHOSP COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.238.998/0001-60**, situada na **Av. Rui Barbosa, 51, Centro. CEP: 43.700-000. Simões Filho/Ba**. Mantem-se o valor de **R\$ 244.454,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**. Cujo objeto trata-se 1.1. Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.882.699/0001-72**, situada na **Rua Augusto Bailão Esq. C/Rua Major Garcia, S/N, Qd 02, Lt 01- Setor Progresso. CEP: 76.630-000. Itaberaí - Go.** Mantem-se o valor de R\$ **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **LYF DISTRIBUIDORA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.000.455/0001-73**, situada na **RODOVIA BR-101 NORTE, S/N, KM 56. Galpão 02. Sala 001- CEP: 53.409-260. Jardim Paulista-PE**. Mantem-se o valor de R\$ **106.470,00** (cento e seis mil, quatrocentos e setenta reais). Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, situada na Rua Jerônimo Teixeira, 629, Centro-Erechim. CEP: 99.700-410. Rs.** Mantem-se o valor de R\$ **84.700,00** (oitenta e quatro mil e setecentos reais). Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.778.201/0001-26, situada na RODOVIA BR- 101 NORTE, S/N, KM 56- CEP: 53.409-260. Jardim Paulista-PE**. Mantem-se o valor de R\$ **156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, 155. CEP: 99.700-410. Pato Branco. PR.** Mantem-se o valor de **R\$ 204.150,00** (duzentos e quatro mil e cento e cinquenta reais). Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 22 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon Sena de Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 002-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024** junto a empresa **APOLO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.917.345/0001-56, situada na Rodovia BA 093, 738, Galpão 27, Engenho Novo. Simões Filho. CEP 43.700-000**. Mantem-se o valor de R\$ 3.046.202,00 (três milhões, quarenta e seis mil, duzentos e dois reais). Cujo objeto trata-se 1.1. Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (07/05/2025 a 07/05/2026)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 25 de abril de 2025.

Ramon Sena de Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605